



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

LEI N.º 6.683, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Promulgação da parte vetada pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei do qual resultou a Lei n.º 6.683, de 28 de maio de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Entrevistadores para atuar na SMHAD, cujo veto parcial foi rejeitado pela Câmara Municipal.

Vereador Neri de Mello Pena, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Parcial aposto pelo Prefeito Municipal ao § 2º do art. 4º do Projeto de Lei n.º 06/2020, e, decorridas quarenta e oito horas sem a sua promulgação pelo Prefeito Municipal, eu, nos termos do § 8º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte parte vetada da Lei n.º 6.683, de 28 de maio de 2020:


Art. 4º

§ 2º Altera o item 11.1.4 do capítulo 11 do processo simplificado nº 01/2018, na qual o candidato à vaga deve ter concluído o curso superior de Serviço Social e/ou Psicologia, ou estar cursando um dos cursos, mediante apresentação do respectivo diploma reconhecido pelo MEC, ou ato da matrícula.

Câmara Municipal de Montenegro, em 25 de junho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


FELIPE DIEGO DA SILVA
Secretário Geral


Vereador NERI DE MELLO PENA
Presidente